

LEI Nº 227/96, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

“Permite a instalação de quiosque para a venda de jornais e revistas na Praça Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a “permitir” a instalação de um quiosque para a venda de jornais e revistas na Praça Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo Único – Para o referido quiosque será transferida a banca de jornais instalada na Av. Irmãos Guinle nº 989 (esquina com a Praça Nossa Senhora da Conceição).

Art. 2º - O projeto arquitetônico deverá, obrigatoriamente, ser previamente aprovado pela Secretaria de Obras, bem como o espaço físico a ser ocupado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 217/96.

**JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito Municipal -